



Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 3/61

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO DE MADEIRA UMA PARTE DOADA E OUTRA PAGA.

ORÉSTIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santa Cecília, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Santa Cecília, votou e eu sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a adquirir uma parte de um prédio de madeira em Construção, nesta cidade localizado na Rua Maria Olice s/n., sendo (1) uma parte por doação pública da DIRETORIA DA CONSTRUÇÃO, do citado prédio, de acordo com documentos assinados pelos senhores: - HERMES ANTÔNIO BONETT, TEODORO GRANEMANN; INDALECIO GRANEMANN DE SOUZA; MOACY DE JESUS AUERSWALD; WALMOR ADELMO ELY; E INDALECIO LEFFER PADILHA.
- §UNICO** - A Prefeitura Municipal de Santa Cecília, ficará responsável para o pagamento da importância de Cr\$80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), para a firma INDUSTRIA BONETT S/A., parte de madeira já fornecida para a construção do prédio.
- ARTIGO 2º** - Para atender as despesas do parágrafo único do artigo 1º desta lei, o poder executivo, fará de acordo com arrecadação da Lei nº2/60, letra B, do artigo 1º.
- §UNICO** - O Prédio objeto da presente doação, destina-se-à Instalação de (1) uma hospital ou de (1), um Colégio.
- ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília, 5 de maio de 1.961


Oréstio José de Souza
Prefeito Municipal

Registra nesta Secretaria e publicada a presente lei em 5 de maio de 1.961

Secretária da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, 5 de maio de 1.961

José Bombillo Resp.pelo
Exp.da secretaria